

A violência contra a mulher na dimensão cultural da prevalência do masculino

The violence against women in the cultural dimension of the prevalence of the masculine

Maria do Socorro Ferreira Osterne*

RESUMO: Este artigo trata da violência contra a mulher. Questiona por que existem as desigualdades de gênero e aponta o machismo como uma forte tendência à naturalização dos privilégios masculinos e da subordinação feminina. Aborda o uso da categoria gênero como o anúncio de mudança de patamar analítico no tocante ao feminino e ao masculino. Enfatiza a violência contra a mulher como um dos principais indicadores da discriminação de gênero. Tenta definir as diversas formas de manifestação da violência contra a mulher e seu caráter de transversalidade. Sugere adentrar na seara do polêmico debate entre público e privado como tentativa de politizar a violência de gênero, mas pretende desmistificar o argumento da vitimação das mulheres. Faz, enfim, algumas indicações prioritárias no combate ao machismo, à prevalência do masculino e à violência de gênero como forma de consolidação de uma efetiva Política Pública para as Mulheres no Brasil.

Palavras-chave:
Violência,
Machismo, Gênero,
e Políticas Públicas.

O fenômeno da violência contra a mulher foi sempre tratado no Brasil com muitas reservas, até como tabu, na medida em que foi constantemente remetido à esfera privada. A esse respeito, Pinto afirma:

A posição do homem como portador do direito de vida ou morte sobre aqueles sob o seu teto tem raízes na casa-grande escravocrata. A mulher naquela situação era freqüentemente objeto de estupro. Ou era a mulher

branca, que se submetia ao homem por ser este seu dever de esposa para reproduzir a prole, ou era a mulher negra, objeto de desejo do homem branco que se permitia com ela prazeres não permitidos na casa-grande. A não-submissão dessas mulheres ao poder do homem justificava a violência. Somava-se a esse poder de mando a moral católica e sexista que reinava no país e que constituía as mulheres como sujeitos submissos e castos desde a mais tenra idade, estabelecendo esse como o único padrão aceitável de feminidade (2003, p. 80).

Trata-se, de fato, de um problema permeado por muitas determinações. Se, por um lado, reflete uma ordem normativa que hierarquiza papéis e padrões de comportamento para os sexos, também expressa ambiguidades, tensões e padrões distintos de ações e reações instituídos para homens e mulheres, que se atualizam nas relações interindividuais singulares. Os estudos e as estatísticas mostram que muitos homens continuam matando suas parceiras, às vezes até com requintes de perversidade, ateando-lhes fogo, deixando-as paraplégicas, ou torturando-as psicologicamente; batem nelas, espancam e violentam. Por outro lado, estes mesmos estudos evidenciam que a maioria deles não comete esse tipo de ato, e muitos até rejeitam e condenam qualquer forma de agressão, especialmente contra a mulher.

Assim, se nem todo homem é violento, jamais se pode concluir que a violência faça parte da identidade masculina, tampouco que se explique na desistência do ato denunciatório, no caso da violência conjugal.

Para entender, pois, a problemática da violência de homens contra mulheres, desde a perspectiva de gênero, necessário se faz analisar os processos de socialização e sociabilidade masculinas e femininas, aí incluindo o significado de ser homem e ser mulher nas sociedades.

Em geral, os homens são preparados, desde cedo, para responder a expectativas sociais, de modo proativo, experimentando e não evitando riscos e agressividades. *Os preconceitos de gênero e a educação domesticadora* (BLAY, 2002, p.63) presentes na família, na escola, na vizinhança, na igreja e em outras instituições, prontas a socializar e a ampliar os esquemas de dominação no interior das relações de gênero, encarregam-se de reproduzir o estereótipo do *macho* como indivíduo corajoso, viril, esperto, forte e imune às fragilidades, enquanto o estereótipo da *fêmea* é repassado com base na *sensibilidade feminina*, na fraqueza, na fragilidade, na não-valorização de sua capacidade, principalmente, para lidar com maiores responsabilidades ou com a coisa pública.

Os homens são, também, inseridos no âmbito da violência em diferentes lugares, inclusive, em grande parte, como produto-alvo das próprias relações hierárquicas de poder na sociedade. Em outras palavras, o sistema de poder que permite aos homens atuar de modo agressivo e impor seus direitos em nome da prevalência do masculino é o mesmo sistema de poder que os expõem às situações de vulnerabilidade.

Com efeito, a violência se apresenta de forma diferenciada para homens e mulheres, pois enquanto o homem sofre violência nas ruas, nos espaços públicos, praticada por outro homem, a mulher, na maioria absoluta dos casos, torna-se vítima da violência masculina primeiramente dentro de casa, depois no espaço privado, e seus agressores, geralmente, são (ou foram) seus namorados, maridos, filhos, companheiros, amantes ou indivíduos outros de alguma forma seus conhecidos.

Observa-se, não obstante, os significativos avanços legislativos, a criação de mecanismos institucionais e a implantação de algumas políticas públicas destinados à promoção da igualdade de gênero, que, no Brasil, se convive com graves problemas de discriminação contra as mulheres, denunciando uma abissal distância entre a lei e a realidade social. Esses problemas tornam-se mais graves ainda quando se tratam das populações pobres, negras, afrodescendentes e indígenas.

Neste ponto, convém perguntar: onde estão as raízes das desigualdades de gênero?

As desigualdades de gênero alicerçam-se na existência de uma histórica e cultural hierarquia entre homens e mulheres, com primazia do masculino, respaldada na “lógica” da diferença biológica entre os sexos. Manifesta-se numa ordem social e material fortemente simbólica, que inferioriza, submete e discrimina a condição feminina em grande parte das áreas da convivência humana. Está presente na família, nas igrejas, no mercado de trabalho, nos processos de trabalho, nas instituições, nos partidos políticos, nos movimentos sociais, enfim, no imaginário coletivo sob a forma de representações sociais. Aos homens, o cérebro, a inteligência, a razão lúcida, a capacidade de decisão. Às mulheres, o coração a sensibilidade e os sentimentos.

Estas desigualdades têm no patriarcado - sistema masculino de opressão das mulheres, caracterizado por uma economia domesticamente organizada, na qual as mulheres tornam-se objeto de satisfação sexual dos homens, reprodutoras de herdeiros, de trabalho e de novas reprodutoras - um de seus melhores espaços de manifestação, historicamente falando, uma vez que o sistema é identificado com a dominação e a exploração.

A rigor, o machismo, tendência à naturalização dos privilégios masculinos e da subordinação feminina, é uma formulação social quase naturalizada na dimensão cultural da sociabilidade brasileira. Além do mais, o preconceito desfavorável contra o feminino, instituído na ordem das coisas, atinge também as próprias mulheres que passam a confirmar seguidamente tal preconceito.

Ainda no tocante à dimensão cultural da prevalência masculina, há que se destacar sua peculiaridade na região Nordeste, onde os homens têm a coragem, a valentia, o destemor e a macheza como atributos, historicamente, associados à sua identidade.

O nordestino seria “macho” pela própria história da região, que teria exigido a sobrevivência dos mais fortes, mais valentes e corajosos diante de suas adversidades climáticas. Na literatura regionalista e nos discursos literários e memorialísticos, é comum encontrar-se o registro da legitimação da violência nessa região e, de forma bastante acentuada, a violência de gênero. Outro tema recorrente no discurso regionalista nordestino é um apurado sentido de honra presente na conduta dos homens *que não devem levar desaforo para casa*. O adultério feminino, por exemplo, ainda é algo percebido como passível de ser duramente punido pelo marido ou companheiro, inclusive com a morte. Esse sentido da honra foi herdado da tradição cultural brasileira desde os tempos coloniais.

Importa ainda comentar que a desigualdade de gênero é um fenômeno transversal à sociedade, pois desconhece a fronteira de classe social e de raça/etnia. Ocorre no mundo inteiro e atinge mulheres em todas as idades, grau de instrução, estado civil, classe social, orientações religiosa e sexual, condições física e mental. Este reconhecimento, no entanto, não deverá embotar a dimensão de suas especificidades, sobretudo aquela relacionada à condição de classe.

As mulheres no Brasil, hoje, representam 51,2% da população. São 89 milhões de pessoas, das quais 85,4% vivem em área urbana. Constituem, por conseguinte, a maioria do nosso contingente populacional. Contraditoriamente, são classificadas como minoria. Quando as mulheres são incluídas entre as minorias, no caso brasileiro, a referência não é a

composição demográfica e sim as relações sociais que expressam valores, definem a distribuição de prestígio, legitimidade e poder que organizam os vínculos entre homens e mulheres, somados a outros critérios de classificação social (HEILBORN, 1996, p. 89).

De fato, a violência contra a mulher não ocorre aleatoriamente. Deriva de uma organização social de gênero que privilegia o masculino. Nesse sentido, convém chamar a atenção para a importância do entendimento da categoria gênero, pois seu uso tem significado mudança de patamar analítico. Segundo a literatura pertinente, gênero foi um termo usado, desde a década de 70, para refletir diferença sexual. Registra-se que foram as feministas americanas as primeiras a usar o termo, com o objetivo de destacar o caráter fundamentalmente social das distinções baseadas no sexo. A palavra, em si, indica rejeição ao determinismo biológico implícito no uso de termos como sexo ou diferença sexual e põe em evidência o aspecto relacional entre os homens e as mulheres.

Para Saffioti (2004), não foi uma mulher a formuladora do conceito de gênero. Seu primeiro estudioso, ou seja, o primeiro a usar o conceito de gênero, foi Robert Stoller, em 1968, embora seu conceito não tenha prosperado. Destaca em nota à parte, que, a rigor, a primeira a sugerir a noção de gênero, embora não usando propriamente o termo, foi Simone de Beauvoir na formulação de sua famosa frase: *ninguém nasce mulher, mas se torna mulher*. Em sua luta contra o essencialismo biológico, Beauvoir, no entender de Saffioti, foi a precursora do conceito de gênero (p.107).

Acrescenta esta autora (2002) que as principais razões do recurso ao termo gênero foram, inegavelmente, a recusa do essencialismo biológico e uma ênfase pleonástica em seu caráter relacional. Mesmo reconhecendo que se tenha dado um grande passo, despertando-se atenção para a dimensão relacional homem-mulher, indica que a interpretação exclusiva do conceito de gênero deixa a desejar quando se quer destacar o sistema de dominação-exploração-opressão no interior das relações de gênero. Advoga, portanto, o uso simultâneo dos conceitos de gênero e de patriarcado, entendendo o primeiro como mais genérico e o segundo como mais específico para denunciar a dominação masculina, a falocracia, o androcentrismo e analisar a hierarquia que se estabelece entre homens e mulheres. Justifica, pois, a manutenção do termo patriarcado por entender que, não obstante os avanços femininos, sua base material não foi destruída, uma vez que as mulheres continuam sendo, sistematicamente, dominadas, exploradas e oprimidas.

Hoje a violência contra a mulher é um dos principais indicadores da discriminação de gênero em suas diferentes formas de expressão, variando do assédio moral e da violência psicológica até as manifestações extremas de agressão física e sexual. Na particularidade do caso brasileiro, as mulheres são duplamente vítimas de situações violentas. Como cidadãs, defrontam-se com as diversas formas de violência que atingem a sociedade brasileira em sua totalidade, como cidadãs e mulheres, defrontam-se com a violência de gênero.

A propósito do termo violência de gênero, convém discernir o uso da categoria violência contra mulheres como sinônimo de violência de gênero. Contudo, gênero refere-se a uma concepção bem mais geral, uma vez que absorve não só dimensões de relação homem-mulher, mas, também, as relações homem-homem e mulher-mulher. Por outro lado, mesmo que relações violentas entre dois homens ou entre duas mulheres possam, perfeitamente, figurar sob a rubrica da violência de gênero, usualmente gênero concerne às relações homem-mulher. Dito isso, fica patenteado que a violência de gênero poderá ser perpetrada por um homem contra outro, por uma mulher contra outra mulher, por uma mulher contra um homem. O vetor mais usual e amplamente difundido no contexto da violência de gênero, entretanto, aponta no sentido homem contra mulher, fazendo aparecer o viés da falocracia como caldo de cultura.

A Convenção Interamericana para Prevenir e Erradicar a Violência Contra a Mulher- CIPEVM/1994, aprovada na assembleia geral da Organização dos Estados Americanos - OEA, define a violência contra a mulher como: qualquer ato ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado.

Observa-se que esta definição inclui as modalidades da violência física, sexual e psicológica que possam ocorrer no domínio público ou no âmbito privado. Neste aspecto, convém tratar das distinções que se apresentam para estes tipos de violência.

Considera-se violência física um ato executado com intenção, ou intenção percebida, de causar dano físico a outra pessoa. O dano físico poderá ser compreendido desde a imposição de uma leve dor, passando por uma tapa, até o extremo de um assassinato. Pode deixar marcas, hematomas, cortes, arranhões, fraturas ou mesmo provocar a perda de órgãos e a morte.

Por violência sexual compreende-se todo ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual entre uma ou mais pessoas, praticado de maneira forçada, com níveis gradativos de agressividade, com vistas à obtenção de prazer sexual pela via da força. As entidades de enfrentamento à violência contra mulher, por exemplo, consideram que a violência sexual poderá ir dos atos sexuais que não agradam um(a) parceiro(a), da crítica ao desempenho sexual ou a prática de sexo quando cometida com sadismo, até o estupro seguido ou não de morte.

A violência psicológica, também conhecida como violência emocional, é aquela capaz de provocar efeitos torturantes ou causar desequilíbrios/

sofrimentos mentais. A violência psicológica poderá vir pela via das insinuações, ofensas, julgamentos depreciativos, humilhações hostilidades, acusações infundadas e palavrões. Poderá causar traumas e provocar sequelas por toda a vida. A violência psicológica é invisível por não deixar marcas no corpo humano violentado. Suas *marcas*, entretanto, podem aparecer nas atitudes e no comportamento posterior da mulher “vitimada”.

Alguns teóricos da violência contra a mulher acrescentam ainda os tipos de violência moral e simbólica. A violência moral é tida como aquele tipo que atinge, direta ou indiretamente, a dignidade, a honra e a moral da vítima. Da mesma forma que a violência psicológica, poderá manifestar-se por ofensas e acusações infundadas, humilhações, tratamento discriminatório, julgamentos levianos, trapaças e restrições à liberdade. Já a violência simbólica é aquela presente na ordem do sistema de relações sociais vigentes. Sobre essa modalidade é possível encontrar uma vasta produção explicativa. Constituindo-se fenômeno histórico, cultural e humano, a violência é também entendida como um ato codificado sob influência dos valores e visão de mundo dos sujeitos que se constroem socialmente. Comporta, portanto, nas reflexões de Inácio,

[...] uma dimensão simbólica, responsável pelas medidas de repressão e, também, pela tolerância, conivência e impunidade que se observa em relação à criminalidade. Em particular, no que se refere aos crimes praticados contra a mulher na esfera familiar, esta dimensão simbólica é construída pelo ordenamento de gênero tradicional, nas quais se legitimam várias formas de opressão feminina (INÁCIO, 2003, p.127).

Esta dimensão simbólica é tratada por Bourdieu em suas reflexões sobre a dominação masculina:

A violência simbólica se institui por intermédio da adesão que o dominado não pode deixar de conceder ao dominante (e, portanto, à dominação) quando ele não dispõe, para pensá-la e para se pensar, ou melhor, para pensar sua relação com ele, mais que de instrumentos de conhecimento que ambos têm em comum e que, não sendo mais que a forma incorporada da relação de dominação, fazem esta relação ser vista como natural; ou, em outros termos, quando os esquemas que ele põe em ação para se ver e se avaliar, ou para ver e avaliar os

dominantes (elevado/baixo, masculino/feminino, branco/negro etc.), resultam da incorporação de classificações, assim naturalizadas, de que seu ser social é produto (BOURDIEU, 1999, p.47).

Bourdieu, entretanto, adverte a respeito dos possíveis mal-entendidos sobre a noção de violência simbólica, ou seja, sobre as interpretações redutoras do adjetivo simbólico que supõem, por vezes, estar a violência simbólica minimizando o papel da violência física, fazendo esquecer que existem, de fato, mulheres espancadas, violentadas, exploradas, ou, o que é pior ainda, minimizando a culpa dos homens por esta forma de violência. Não é esse o caso. Bourdieu posiciona-se, categoricamente, dizendo que o simbólico não deve ser entendido como o oposto de real, de efetivo. Tampouco que violência simbólica seja uma violência meramente espiritual e, indiscutivelmente, sem efeitos reais (IDEM, p. 45/46).

Por outro lado, e apontando mais para sua dimensão sociocultural, Amaral (2001) indica que a violência simbólica se manifesta, prioritariamente, mediante os meios de comunicação e mais especificamente por intermédio dos programas televisivos. Seria o caso, portanto, da exibição abusiva de cenas de assassinato, estupros ou do uso de drogas, capazes de induzir pessoas a comportamentos violentos, preconceituosos ou racistas. Nesse mesmo sentido, Amaral (2001) considera, ainda, violência simbólica a exibição de imagens de atentado violento ao pudor e à nudez explícita que objetificam, principalmente, a condição feminina. Acrescenta, também, os programas de humor que ridicularizam as mulheres como símbolo de inferioridade e as caricaturas grotescas com estereótipos de perfeição corporal socialmente reconhecida como risíveis, na condição de violência simbólica.

É o que, em outras palavras, Blay (2002) chama de violência velada, ou seja, aquela que, mesmo acontecendo nos espaços das entrelinhas, nem por isso deixa de ser igualmente ameaçadora.

Seriam também o caso da veiculação de pornografias, certas músicas populares, propagandas, anedotas e piadas, alguns tipos de filmes, ditados populares e os provérbios do tipo: *pancada de amor não dói; é preciso prender os bodes porque as cabras estão soltas; mulher é como batata frita: impossível comer só uma; mulher esquenta a barriga no fogão e esfria no tanque; ciúme é prova de amor*, e tantos outros embutidos, principalmente, em comentários sobre traição e *cornagem*. São casos nos quais, muitas vezes, o cômico, o melodramático e a apresentação de fatos espetaculares tomam o lugar de situações onde a indignação e o protesto deveriam ser as reações mais esperadas.

O certo é que o tema violência contra a mulher comporta sutilezas, ambiguidades e, sobretudo, imbricações, entendendo imbricação como a disposição que certos objetos apresentam para se sobreporem parcialmente uns aos outros. É preciso compreender que as modalidades de violência até aqui descritas nem sempre ocorrem em sua forma pura, ou seja, isoladamente. Podem acontecer de maneira parcial ou totalmente entrelaçada. A violência psicológica, por exemplo, poderá perpassar todas as demais. É possível que o mesmo possa ocorrer no tocante à violência moral.

O emprego da violência no cotidiano da dinâmica social poderá receber diversos adjetivos, em conformidade com os agentes que praticam a violência; com a condição dos sujeitos *vitimados*; com o território onde se instala; e, ainda, com a forma como se manifesta. Assim, fala-se em violência institucional, estatal, social, política, econômica, cultural, policial, étnico-racial, de gênero, familiar, conjugal, escolar, urbana, rural, doméstica, física, sexual, moral, psicológica e tantas outras adjetivações usadas nas produções histórica, sociológica, antropológica e psicanalítica sobre esta temática.

No Brasil, há enorme confusão quando se trata de discernir sobre os tipos de violência. Primeiramente, se usa a categoria violência contra mulheres como sinônimo de violência de gênero. Da mesma forma, confunde-se violência doméstica com violência intrafamiliar e mesmo com violência conjugal.

Na compreensão de Saffioti, violência de gênero é, sem dúvida, a categoria mais geral, no entanto, reconhece a instalação de um certo *mal-estar* quando se pensa este conceito como aquele que absorve os demais, estes apresentados como resguardando *tão somente nuances distintas* e não características específicas (2004, p. 69).

Primeiramente chama a atenção para o fato de que o conceito de gênero, nesta discussão, precisa ser entendido como muito mais abrangente do que a noção de patriarcado, ou mesmo *viriarcado*, *androcentrismo*, *falocracia*, *falologo-centrismo*, pois *gênero deixa aberta a possibilidade do vetor da dominação-exploração, enquanto os demais termos marcam a presença masculina neste pólo* (IDEM, p.70). Esta é, sem dúvida, uma ponderação pertinente, pois gênero deverá absorver não só dimensões da relação homem-mulher, mas também as relações homem-homem e mulher-mulher, conforme já referido anteriormente.

Por outro lado, mesmo que relações violentas entre dois homens ou entre duas mulheres possam, perfeitamente, figurar sob a rubrica de violência

de gênero, de ordinário, *gênero* concerne às relações homem-mulher. O vetor mais corriqueiro e amplamente difundido no contexto da violência de gênero aponta no sentido homem contra mulher, fazendo aparecer a ideia de falocracia como “caldo de cultura.

A noção de violência doméstica também carece de alguns discernimentos. Apresenta suas especificidades e sobreposições parciais em relação aos outros conceitos. Ocorre, predominantemente, no interior do domicílio e uma de suas características mais relevantes, na concepção de Saffioti, é sua rotinização. Por levarem uma vida mais reclusa, as mulheres estão infinitamente mais expostas à violência doméstica. Incide sempre sobre as mesmas vítimas e poderá tornar-se habitual. A sociedade, via de regra, é complacente com este tipo de violência. Trata-se de um poder exercido entre homens e mulheres ou sobre os filhos, entre jovens e pessoas idosas, enfim, entre membros que mantêm vínculos familiares. Os agressores, portanto, podem ser encontrados entre qualquer uma das pessoas da convivência doméstica, no caso, pais, pai, mãe, filhos, padrasto ou madrasta, mulher, marido, avô, avó, tios etc. Poderá manifestar-se por intermédio de qualquer um dos tipos anteriormente descritos, no caso: física, sexual, psicológica, moral e simbólica.

Para Guerra (1998, p. 31), a violência doméstica permeia todas as classes sociais, por isso é chamada de virulentamente democrática. Resguarda relação com a violência estrutural, mas tem outras determinações. Trata-se de uma violência interpessoal que tem na família seu lugar privilegiado. De fato, a violência doméstica não se restringe ao gênero, não obstante se dirija predominantemente à mulher e às crianças. Tem seu ponto de sobreposição com a violência familiar, pois poderá atingir, também, pessoas que não pertencem à família, mas que vivem, parcial ou integralmente, no domicílio do agressor, como é o caso de agregados(as) e empregados(as) domésticos(as).

Como sugere Saffioti (2004), a chamada violência familiar é aquela que envolve membros de uma mesma família extensa ou nuclear, tomando por base a consanguinidade e a afinidade. Ocorre mais corriqueiramente no interior do domicílio, mesmo que, também, fora dele.

Outra noção a ser destacada é a da violência intrafamiliar, ou seja, aquela que ocorre no âmbito da família, mas que extrapola os limites do domicílio, como resultado de relações violentas entre membros da própria família. É, assim, o caso de um avô ou avó, tio ou tia que não habite o domicílio de seus parentes, mas que comete violência em nome dos sagrados laços familiares.

É perceptível que a noção de violência doméstica não absorve somente a condição de vitimação do gênero feminino. É antes extensiva a todas as pessoas que, no interior de seus domicílios, possam estar sofrendo ofensas, humilhações ou espancamentos.

Daí por que se opta pelo emprego da expressão violência doméstica contra a mulher, ou mesmo violência contra a mulher no âmbito do domicílio, para designar qualquer ação ou conduta que cause morte, constrangimento, dano ou sofrimento físico, sexual, psicológico, moral ou simbólico, à mulher no âmbito doméstico, ou seja, em seu espaço domiciliar.

É conveniente ainda lembrar o equívoco que se comete quando se pensa que a violência doméstica contra a mulher ocorre, predominantemente, entre as camadas mais pobres da sociedade. Acontece que as camadas subprivilegiadas, além de existirem em maior quantidade e não disporem de recursos econômicos e políticos para ocultar a violência doméstica, ficam bem mais representadas nos dados da violência denunciada. Pensar, no entanto, que são somente os pobres ou os alcoolizados que cometem violência contra suas mulheres é relativamente falso. O fenômeno da violência contra a mulher no âmbito doméstico pode acontecer, portanto, com qualquer mulher, entre qualquer categoria de casal e em qualquer classe social. O grande desafio que está posto, no cenário da violência doméstica contra a mulher, é mostrar que suas múltiplas formas de manifestação, em qualquer parte do mundo, têm caráter essencialmente político. É o caso de reafirmarmos: violência doméstica/privada, porém pública.

A tentativa de politizar a violência de gênero impõe, todavia, adentrar a seara do polêmico debate entre público e privado. Duas dimensões da vida social com fronteiras fluídas, permeadas por tensões e ambigüidades, e manipuladas, ao longo da história, para forjar um determinado modelo de sociedade (ALMEIDA, 1998, p.52). Almeida comenta que a violência doméstica é potenciada por tratar-se de problema circunscrito a um espaço fechado, ambíguo, fortemente estruturado do ponto de vista simbólico, no qual as categorias de conhecimento/reconhecimento contêm, tendencialmente, mais peso emocional do que cognitivo (IDEM, p.89).

A partir dessas considerações, é possível concluir que colocar o debate entre o público e o privado na pauta de prioridade é condição fundamental para que se possa evidenciar a dimensão política da violência doméstica. Entretanto, é preciso ficar bem entendido o que queremos dizer quando afirmamos que a violência doméstica é privada, porém pública. Não se trata simplesmente de recusa da vida privada nem opção ilimitada pela intervenção do Estado,

mas entender que público e privado não são categorias estruturalmente contraditórias. Sua pseudocontradição é, antes, uma formulação ideológica conveniente à manutenção das relações sociais hegemônicas excessivamente alicerçadas na hierarquização de gênero, classe, e de raça/etnia. Nessa linha de raciocínio convém, também, atentar para o sentido que intimidade deva assumir no interior desse discurso, ou seja, como possibilidade de democratização do domínio interpessoal de forma plenamente compatível com a democracia na esfera pública.

Outro ponto importante no interior dessa questão é desmistificar o argumento da “vitimação” das mulheres. A violência doméstica contra a mulher é um fenômeno perpassado por micropoderes e, assim sendo, deixa em aberto a possibilidade da reação. Parece mais lógico entender as mulheres como situadas em posição diferenciada de poder. Se for certo que a violência denunciada seja impactantemente real, a dependência feminina não é uma questão de essência. Assim, será no mínimo polêmico defender a ideia de que as mulheres sejam “cúmplices” de seus “agressores”, “passivas” e “vitimadas”, como pretende grande parte do argumento feminista sobre a violência conjugal.

Mesmo que seja a mulher a personagem que, na maioria das vezes, mais sofre os efeitos da violência doméstica, as nuances diferenciadas, atuantes na comunicação conflituosa entre o homem e a mulher, assumem grande importância na compreensão desse fenômeno. Além do mais, é preciso atentar para o que possa parecer, aparentemente, insignificante. Tal importância decorre, principalmente, de dois motivos: para ajudar no entendimento do risco do aprisionamento da mulher à sua própria “autovitimação” e para evitar que ela mesma reitere situações provocadoras de seus sofrimentos. Uma “autovitimação” que poderá se tornar imobilista e uma reiteração que poderá se agravar e levar a situações extremas, como é o caso da violência seguida de morte.

No tocante às conquistas históricas no interior dessa questão, o maior feito brasileiro dos últimos tempos, no que pese o reconhecimento do papel do Estado na garantia de políticas públicas capazes de alterar as desigualdades de gênero, foi, sem dúvida, a criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.

Hoje, pode-se dizer que existe um Plano Nacional de Políticas para as Mulheres no Brasil. Além do mais, não se nega que tenha havido grande evolução no tocante à situação das mulheres na sociedade, bem como um efetivo avanço legislativo no enfrentamento das desigualdades de gênero.

Essa evolução precisa ser creditada à incessante luta de muitas mulheres, feministas ou não, contra sua história de subordinação. Também tiveram papel particularmente significativo, nessa luta, os programas universitários de estudos sobre a mulher, a partir da década de 1980. A divulgação dos estudos, das pesquisas e das conclusões de debates travados no ambiente acadêmico, além de sua importância em levar a público informações sobre o que vinha acontecendo, serviu para denunciar falsas concepções que haviam conquistado foro de verdade por muito tempo.

Um desses avanços legislativo foi, indubitavelmente, o advento da Lei Maria da Penha (nº 11.340), sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva no dia 7 de agosto de 2006. Quando entrou em vigor, em setembro do mesmo ano, esta lei alterou a realidade da violência doméstica e familiar no país e hoje se constitui um marco na defesa dos direitos humanos.

No que se refere à legislação no Brasil, é sabido que as normas de direito relativas à mulher sempre estão em acentuada contradição com a realidade social. Existem, por exemplo, muitos paradoxos entre os preceitos constitucionais e as leis ordinárias.

Mesmo que, no plano da consolidação democrática, os aspectos normativos sejam pré-requisitos basilares, as leis não têm sido suficientes para eliminar os preconceitos e os costumes profundamente enraizados na vida cotidiana brasileira, no interior de um processo secular de condicionamento patriarcal.

As relações sociais, o sistema político, econômico, social e cultural imprime, ao longo do tempo, uma representação muito forte de subordinação das mulheres aos homens. Essa subordinação, reprodutora de desigualdades entre os gêneros, sempre foi tratada como natural, imutável e justificadora dos esquemas de discriminação e opressão sobre as mulheres. Os sustentáculos dessas relações desiguais são, principalmente, a divisão sexual e desigual do trabalho doméstico, a divisão social do trabalho, o controle do corpo e da sexualidade feminina e a exclusão das mulheres dos espaços de poder e decisão, sobretudo pela via das oposições entre o público e o privado. Considerar este fenômeno, como parte de uma totalidade, é muito importante para a apreensão do caráter estrutural da subordinação da mulher. Neste contexto, de múltiplas contradições, as diferenças podem e devem ser exaltadas. Afinal de contas, o combate não é contra as diferenças, mas contra as desigualdades que se encontram objetivadas nas práticas humano-sociais e subjetivadas nos sujeitos.

Uma Política Pública para Mulheres deverá, pois, expressar o reconhecimento do papel do Estado como promotor e articulador de ações políticas capazes de

alterar o quadro das desigualdades de gênero, levando em conta a diversidade de raça e etnia, em permanente diálogo e articulação com a sociedade e as organizações que a representam.

O enfrentamento das desigualdades de gênero tem sentido amplo, ou seja, não se esgota na implementação de uma proposta de governo. Deverá constituir-se política de Estado, com a qual todos os governos democráticos, em nível municipal, estadual e federal, precisam estar comprometidos.

A transversalidade, portanto, das políticas para mulheres e a igualdade de gênero revelam-se um enorme desafio. Pressupõem criar e fortalecer organismos institucionais de defesa dos direitos das mulheres e afirmar as diferenças em direção à promoção da igualdade. Pressupõem, e assim está definido no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - PNPM, áreas estratégicas de atuação: autonomia, igualdade no mundo do trabalho e cidadania; educação inclusiva e não sexista; saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos, além do enfrentamento da violência.

Na realidade brasileira, torna-se cada vez mais urgente a tematização pública da violência de gênero em suas várias formas de manifestação, bem como a revelação da emaranhada engrenagem que lhe serve de sustentação e alimento. Neste sentido, algumas indicações se fazem prioritárias. São elas:

1° É preciso compreender a dimensão estrutural da violência. Sair do sujeito individual-emocional para o sujeito social. As pesquisas têm mostrado que a violência interpessoal e cotidiana que as mulheres enfrentam é um fenômeno complexo, comporta singularidades e exige explicações que extrapolam o poder patriarcal. Além da força do poder masculino, a violência de gênero tanto se enraíza nas próprias relações conjugais e afetivas como nas determinações simbólicas e culturais que lhe conferem sentido;

2° Convém investir fundo no uso de instrumentos que possibilitem desmistificar e decodificar o sistema entrelaçado de símbolos que consolidam a primazia dos homens sobre as mulheres, firmados na objetividade das estruturas sociais e presentes nas práticas sociais, nos comportamentos, nas instituições e nos processos relacionais.

3° É importante destacar três agentes nesta ação; a família em sua educação domesticadora; os sistemas educacionais tradicionais; a mídia (imprensa, rádio e televisão) e a publicidade em sua feição exploratória e consumista;

4° É necessário insistir na tese da não-vitimação. Acreditar que, mesmo permanecendo na relação por muito tempo, as mulheres reagem à violência, variando somente as estratégias. O incentivo à denúncia é um canal bastante promissor. Garantir retaguarda para os desdobramentos do ato de denúncia, por meio de políticas específicas e afirmativas, é dever inquestionável da política social pública.

5° É bastante perceptível o fato de que as próprias mulheres, algumas até mais do que os homens, reforçam em grande escala a ideologia machista presente nas relações sociais. Por outro lado, são também elas que se digladiam em contradições internas entre a vontade de assumir sua emancipação e permanecer presa ao condicionamento histórico que as situam como dependentes e acessórias em suas relações de gênero. As mulheres, portanto, também precisam tornar-se alvos preferenciais na tarefa de desmontagem da cultura androcêntrica.

6° No caso da violência conjugal consumada e denunciada, o sistema jurídico protetor da mulher padece de ineficácia social. Não consegue neutralizar o quadro cultural de preconceitos que fragiliza a força normativa das leis. Muitas vezes, reforçam a tendência de inculpação da mulher e individualizam o problema. É fundamental quebrar o tradicionalismo das estruturas jurídicas; acabar com a discricionariedade dos agentes do sistema policial judiciário e fortalecer uma infraestrutura que possibilite a ruptura da relação de violência;

7° Há que se reforçar, aqui, a ideia de trabalhar com os autores da violência. Os estudos de gênero têm sido direcionados, prioritariamente, para os problemas e impasses das mulheres. Perde-se, assim, a oportunidade de destacar a importância da perspectiva relacional que fundamenta as reciprocidades sociais de gênero, sobretudo em situação de violência;

8° A ressignificação do espaço privado é outra tônica que se quer fortalecer no cenário da violência doméstica contra a mulher, pois é, em especial, a concepção de sua natureza privada que tem impedido a evidência de sua dimensão política e, conseqüentemente, inviabilizado ações de impacto sobre este fenômeno;

9° Outro ponto a ser tocado refere-se à participação política das mulheres nas mais altas instâncias do poder decisório. O incremento

da participação das mulheres nos partidos políticos e nas iniciativas suprapartidárias será condição prévia para tê-las no cenário do poder e em situação essencial à democratização do Estado e da sociedade.

10º No trato da questão das desigualdades de gênero, é importante pensar sobre o que significa articular o direito à igualdade com o direito à diferença. Seria o caso de recusar a diferença, ou de entender o que ela designa? A afirmação da diferença teria como consequência o tratamento desigual e a discriminação, ou, ao contrário, aprofundaria e ampliaria o direito à igualdade?

A emancipação cultural e existencial do conjunto da sociedade, dos homens e das mulheres, pressupõe muito esforço de pedagogia social direcionado à ruptura do apartheid feminino. Sem a aderência de uma cidadania ativa e das instituições dirigentes do corpo social em torno de um ideal igualitário, certamente se terão frustradas as conquistas normativas que respaldam a igualdade entre os sexos. Nesse sentido, convém lembrar a participação da sociedade civil e o envolvimento da opinião coletiva como a única fonte genuína de acesso à condição cidadã.

Hoje é imperativo conhecer e fazer valer os direitos e expressá-los no espaço público. Esta é uma das formas de garantir visibilidade às mulheres. O ponto crucial, portanto, é fazer emergir uma política que possibilite a participação coletiva.

Artigo
Recebido: 20/09/2011
Aprovado: 29/10/2011

Keywords:
**Violence, Sexism,
Gender and Public
Policy.**

ABSTRACT: This article deals with violence against women. It questions why there are gender inequalities and points to male domination as a strong tendency towards the naturalization of male privileges and female subordination. Discusses the use of the category gender as the announcement of a change in the level of contents in relation to the feminine and the masculine. Emphasizes violence against women as a key indicator of gender discrimination. Attempts to set the various manifestations of violence against women and its character of transversality. Suggests entering the harvest of the controversial debate between public and private as an attempt to politicize gender violence, but aims to demystify the argument of victimization of women. It finally brings some priority indications in the fight against sexism and the prevalence of male gender-based violence as a form of consolidation of an effective Public Policy for Women in Brazil.

Referências

ALMEIDA, Suely Souza. Femicídio: algemas (in)visíveis do público-privado. Rio de Janeiro: REVINTER, 1998.

AMARAL, Célia Chaves Gurgel. Et al. Dores visíveis: violência em delegacias da mulher do Nordeste. Fortaleza. Edições REDOR/NEGIF /UFC, 2004.

BLAY, Eva Alterman (Org.). Igualdade de oportunidades para as mulheres - Um caminho em construção. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2002.

BOURDIEU, Pierre. A dominação masculina: Tradução de Maria Helena Kiihner. Rio de Janeiro: Bertand Brasil, 1999.

BRAVO, Maria Inês Souza & PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. Política Social e Democracia. 2 ed. São Paulo: Cortês; Rio de Janeiro: UERJ, 2002,

Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher: Convenção de Belém do Pará, 1994.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada. 3 ed. São Paulo: Cortez, 1998.

HEILBORN, Maria Luiza. Violência e mulher. In: VELHO, Gilberto e AL VITO, Marcos (Orgs.). Cidadania e violência. Rio de Janeiro: Editora UFRJ: Editora FGV, 1996.

INACIO, Miriam de Oliveira. Violências contra mulheres e esfera familiar: uma questão de gênero? In: Presença ética: ética política e emancipação humana. Revista Anual do Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Ética - GEPE/ Pós-Graduação em Serviço Social da UFPE. Ano III, n.º. 3, dezembro de 2003.

OSTERNE, Maria do Socorro Ferreira. Menino trabalhador: identidade no confronto família-rua, 1991.216 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia), Universidade Federal do Ceara, Fortaleza.

_____. Dinâmica, composição e valores familiares: oposições e complementariedades entre o feminino e o masculino. (2000). Tese (Livre Docência em Serviço Social). Universidade Estadual do Ceara, Fortaleza.

_____. Família, pobreza e gênero: o lugar da dominação masculina. Fortaleza: EDUECE, 2001.

_____. Violência nas relações de gênero e cidadania feminina. Fortaleza: EDUECE, 2008.

PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004.

SAFFIOTI, Heleieth. Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.